

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

-----56/14 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CANIL E GATIL MUNICIPAL -----

-----Aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e catorze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Alcobaça, perante mim, *ANTÓNIO MANUEL GOMES DOS REIS ALVES*, compareceram como outorgantes: -----

-----PRIMEIRO – *PAULO JORGE MARQUES INÁCIO*, casado, natural da freguesia e concelho de Mafra, residente na Rua das Sobreiras, nº 2, Casal Jorge Dias, Cela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, outorgando em representação do Município de Alcobaça, pessoa colectiva de direito público número 506 874 249, no uso das competências que lhe são conferidas pelos números um, e sua alínea a), e dois, e sua alínea f), do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro; -----

-----SEGUNDA – *MARIA GRACIETE FERREIRA DA SILVA MENDES*, casada, natural da freguesia de Benedita, concelho de Alcobaça, residente no Casal da Estrada, nº 73, Benedita, outorgando na qualidade de sócia-gerente e em representação da sociedade *ANTÓNIO MENDES HENRIQUES*, Limitada, com sede na Rua Rei da Memória, nº 110, 1º esquerdo, freguesia de Benedita, concelho de Alcobaça, detentora do capital social de trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça com o número quinhentos e um milhões quinhentos e trinta e três mil e vinte e oito. -----

-----Os outorgantes são pessoas cuja identidade reconheço por ser do meu conhecimento pessoal, assim como o é também a qualidade que invoca o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste

acto; verifiquei a qualidade e os poderes invocados pela segunda outorgante através de consulta de certidão permanente do Registo Comercial com o código de acesso três mil cento e cinquenta e três traço três mil cento e vinte e sete traço mil trezentos e quarenta e oito. -----

-----No que respeita à mencionada sociedade **FOI-ME EXIBIDO** cartão de identificação de pessoa colectiva número 501 533 028, comprovativo de entrega via Internet da declaração, modelo vinte e dois, relativa ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, respeitante ao exercício de dois mil e treze, efectuada a vinte e nove de Maio de dois mil e catorze, a qual foi verificada através do código de validação AC7N51JCHK3Z, e declaração número nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte, emitida aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e catorze pelo Instituto de Informática, I. P., comprovativa de que a sua situação contributiva perante a Segurança Social se encontra regularizada. -----

-----Disse o primeiro outorgante, em nome do seu representado: -----

----- - que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, datado do dia sete de Outubro de dois mil e catorze, que também aprovou a minuta do presente contrato, foi adjudicada, mediante ajuste directo, à representada da segunda outorgante – a sociedade ANTÓNIO MENDES HENRIQUES, Limitada – a **empreitada de construção do canil e gatil municipal**; -----

----- - que o preço da empreitada é de **TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS**, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar nos

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

termos do caderno de encargos; -----

----- - que os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo Orçamento em vigor no Município de Alcobaça, onde têm cabimento na dotação com a **classificação orgânica zero um ponto zero dois** e a **classificação económica zero sete ponto zero um ponto zero quatro ponto treze**, e se encontram previstos nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos) para o ano de dois mil e catorze no **Objectivo um, Programa cento e onze, Projecto dois mil e catorze barra doze, Acção oito**; -----

----- - que ao compromisso a que respeita o presente contrato corresponde o número sequencial **quinze mil trezentos e oitenta**; -----

----- - que o prazo de execução da empreitada é de **noventa dias** a contar da celebração do respectivo auto de consignação, o qual marcará o início da obra; -----

----- - que, nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos que legalmente o integram, observar-se-ão os diplomas legais reguladores do regime jurídico de empreitadas de obras públicas. -----

-----Declarou a segunda outorgante que a sociedade por si representada se obriga a executar a empreitada nos termos da sua proposta e de acordo com o caderno de encargos, obrigando-se ainda a atender a eventuais alterações e modificações que venham a ser determinadas pela Câmara Municipal de Alcobaça, ficando umas e outras sujeitas aos subsequentes ajustes das quantidades de trabalhos que venham a efectuar-se, quer para mais quer para menos, com a respectiva correspondência e reflexo no ajuste dos preços. -----

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

-----Disseram ainda os outorgantes, em nome, respectivamente, do seu representado e representada, que aceitam o presente contrato nos precisos termos em que se encontra exarado, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento. -----

-----Assim o disseram e outorgaram. -----

-----Este contrato – **feito e assinado em dois exemplares, que se destinam, respectivamente, a cada uma das partes, Município de Alcobaça e sociedade ANTÓNIO MENDES HENRIQUES, Limitada** – foi lido em voz alta na presença dos outorgantes, aos mesmos tendo sido explicado o respectivo conteúdo, do qual declararam ficar cientes, pelo que, na ordem por que foram mencionados, por eles e por mim, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Notariado, Recursos Humanos e Auditoria, vai ser assinado. -----
